

## Parecer n. 403/62 do CFE, aprovado em 19/12/62

Esta é a primeira vez que, no Brasil, se fixa oficialmente um currículo de Psicologia visando a direitos de exercício profissional. Tais direitos decorrem da Lei n.º 4 119, de 27 de agosto último, que veio inegavelmente, ao regulamentar a profissão de Psicólogo, preencher uma lacuna de que já se ressentia o quadro dos nossos trabalhadores de grau universitário. Dadas, porém, as características muito especiais da nova profissão, é preciso que desde logo se procure elevar esse curso a um nível de qualificação intelectual e de prestígio social que permita aos seus diplomados exercer os misteres do trabalho psicológico de modo eficaz e com plena responsabilidade. Para isto, é imperativo que se acentue o caráter científico dos estudos a serem realizados, que só assim há, de ser possível assegurar a Psicologia, a posição de relêvo que lhe cabe no concerto das chamadas profissões liberais e, pari passu, evitar as improvisões que, do charlatanismo a levariam, fatalmente ao descrédito.

Estas considerações dão a medida dos cuidados que devem presidir a elaboração do respectivo currículo mínimo. Como ainda não dispomos de uma experiência nacional a ser levada em conta, valemo-nos dos subsídios que podem oferecer os centros do País onde algo já se faz no campo do ensino psicológico. Assim, o que a seguir propomos traduz, queremos crer, a média do pensamento dominante nesses centros, captada através de sucessivas reuniões em que tivemos a valiosa colaboração dos professores M. B. Lourenço Filho e Nilton Campos, da Universidade do Brasil, Carolina Martuscelli Bori, da Universidade de São Paulo; Padre Antonius Benko, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Pedro Parafita Bessa, da Universidade de Minas Gerais. De qualquer forma, currículo que se veio a elaborar tem o sentido de uma "primeira aproximação" a ser progressivamente enriquecida com os dados que a sua própria execução decerto oferecerá.

Esse currículo, refletindo o espírito da Lei n.º 4.119 (art. 6º), abrange um conjunto de matérias comuns - que é ao mesmo tempo o mínimo exigido para o bacharelado e a licenciatura - e matérias específicas para a preparação do Psicólogo. A parte comum envolve conhecimentos instrumentais (Fisiologia, Estatística) e os conhecimentos de Psicologia sem os quais, a nosso ver, "ficaria comprometida uma adequada formação profissional" (Parecer n.º 28/62). Constam êles de Psicologia Geral e Experimental, Psicologia da Personalidade, Psicologia Social e Psicopatologia Geral.

A Fisiologia explica-se como estudo básico para compreensão do comportamento humano e animal que, além disto, proporciona um treinamento metodológico válido em si mesmo. A Estatística encontra a sua justificação seja da pesquisa, seja no setor de aplicação. Por isto, repelindo a mera dedução de fórmulas de remota utilidade, deve consistir na apresentação de técnicas diretamente vinculadas ao objetivo dos estudos psicológicos.

A Psicologia Geral e Experimental, como análise dos processos fundamentais do comportamento (cognição, motivação e aprendizagem), servirá de apoio para o treinamento do estudante no campo da experimentação. O mesmo, em outro plano, é possível dizer da Psicologia do Desenvolvimento. Entendendo com as modificações por que passa o ser humano, ao longo do seu processo evolutivo, dará uma visão teórico-experimental desse processo e suscitará, destarte, investigações originais que levarão a novas descobertas. A Psicologia de Personalidade justifica-se como ponto natural de convergência desses estudos, acrescentando a noção de uma personalidade in fieri a idéia da personalidade como resultante. Visto, entretanto, que o próprio ajustamento é função do contexto em que se opera, torna-se imprescindível completar a configuração do esquema: indivíduo-meio, ou comportamento situação, através da Psicologia Social. Finalmente, a Psicopatologia Geral virá trazer para esses estudos uma nova dimensão, representada pelos distúrbios dos processos

psicológicos e pelas dificuldades que se verificam no ajustamento.

A parte destinada a formação do Psicólogo, que se apresenta sobre aquele núcleo comum, compreende duas matérias fixas e uma variável, além de estágio supervisionado. São fixas as Técnicas de Exame e Aconselhamento Psicológico e a Ética Profissional. A primeira identifica-se com o trabalho mesmo do Psicólogo, expresso na análise e solução dos problemas individuais e sociais, enquanto a segunda flui da natureza desse trabalho, que tem profundas implicações éticas, por desenvolver-se num plano de relações interpessoais e atingir, não raro, as esferas mais profundas da personalidade. As matérias variáveis em número de três, permitirão ao estabelecimento diversificar, a formação profissional, conforme as suas possibilidades e as necessidades do meio, para atender às características próprias da atividade do Psicólogo na escola, na empresa, na clínica e onde quer que a sua presença seja reclamada. Daí a lista apresentada para escolha, em que se incluem Psicologia do Excepcional, Dinâmica de Grupo e Relações Humanas, Pedagogia Terapêutica, Psicologia Escolar e Problemas da Aprendizagem, Teorias e Técnicas Psicoterápicas, Seleção e Orientação Profissional e Psicologia da Indústria.

Resta o estágio supervisionado. O trabalho do Psicólogo - é sempre, no fundo, uma tarefa de educação, ou reeducação que se vale de técnicas próprias cujo domínio é impossível sem o devido treinamento prático. Assim, tal como ocorre no ensino médico e agora se exige para qualquer modalidade, de licenciatura, a sua formação teórica experimental terá de completar-se com um estágio que se desenvolva em situação real ao longo de pelo menos 500 horas de atividades - e obedeça à imediata supervisão dos órgãos por ela responsáveis.

Como duração do curso, propomos quatro anos letivos para o bacharelado e a licenciatura, seguindo o modelo geral, e cinco para a formação do Psicólogo. Com isto não insinuamos que a disposição das matérias no tempo se faça necessariamente à base de um rígido esquema 4 + 1. Em primeiro lugar, um ano letivo parece-nos insuficiente para atender aos aspectos peculiares do preparo do Psicólogo. De outra parte, também o bacharelado e a licenciatura, como graus autônomos, têm características próprias que impõem a sua individualização a partir de um ciclo comum em que os estudos psicológicos ainda surgem unificados. Solução recomendável, que decerto não exclui outras hipóteses, é a fixação de três anos letivos para o ciclo comum, após os quais se diversificará o curso para a formação quer de bacharéis, quer de licenciados (caso em que se tornam obrigatórias as matérias pedagógicas a que se refere o Parecer nº 292/62, exceto as já estudadas), quer enfim de psicólogos - ou de todos ao mesmo tempo.

Como Conclusão, apresentamos uma síntese do que foi exposto no projeto de Resolução que, em anexo, temos a honra de submeter a consideração do Conselho.

(a) Valnir Chagas, relator. Newton Sucupira, José Barreto Filho.